



Região Metropolitana do Natal

LEI Nº 696/2014, 25 de Fevereiro de 2013.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração dos profissionais da educação do Município de Maxaranguape/RN, no percentual de 8,33 (oito vírgula trinta e três por cento).

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a utilizar recursos orçamentários e financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, através da sua cota parte dos 60% (sessenta por cento), para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

§ 1º. Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes de recursos para fins de dar cumprimento a presente Lei.

§ 2º. Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, Poder Executivo poderá abrir créditos orçamentários em mais 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do total da despesa orçamentária fixada no presente exercício.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte



Região Metropolitana do Natal
